



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111/2025

Dispensa de Licitação nº 0191/2025

Processo nº 50191/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.318.466/0001-78, com sede na Rua Cel. André Vilela n.º 96, no centro da cidade de Pedregulho-SP, CEP nº 14470-000, Telefone: 16 3171-9400, representado por sua Secretária de Assistência Social, Sra. ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS neste ato denominado CONTRATANTE, e PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.258.607/0001-92, com sede na Rua Vitória 392, Centro, Icara – SC, CEP 88.820-000, neste ato representada por seu proprietário Sr. Tiago de Faveri Gusti, portador do CPF nº 053.311.259-13, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º 0191/2025, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual e acréscimo de valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Acréscimo de **R\$ 75,53 (setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, consistente em reajuste de valor mensal, conforme índice IPCA dos últimos doze meses de aniversário do contrato (agosto de 2025 a julho de 2026), o que equivale a 4,443020% do valor inicial atualizado da parcela mensal de prestação de serviços do Contrato nº 0111/2025, perfazendo um valor mensal de **R\$ 1.775,53 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)** com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/21.

1.1.2. Com a alteração, o valor total da contratação passará a ser **R\$ 21.306,36 (vinte e um mil, trezentos e seis reais e trinta e seis centavos)**.

1.1.3. A prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 0111/2025** por mais 12 (doze) meses, **a partir de 22/08/2026 até 22/08/2027**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A vigência do presente contrato poderá ser revogada a qualquer momento independente de notificação judicial ou extrajudicial a critério da contratante. No entanto, o CONTRATANTE deverá, mediante ofício, formalizar a intenção de rescisão contratual com antecedência mínima de 15 (dias) e deverá adimplir as notas fiscais devidamente emitidas e encaminhadas pela **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha 513 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências e Convênios Estaduais - Departamento de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2019, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2019, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedregulho-SP, 22 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:-
